



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
COMISSÃO PERMANENTE

Projeto de Emenda Modificativa nº 002/CPFO/2024.
Projeto de Lei nº. 2080/2024

“Altera o Projeto de Lei nº. 2080/2024.”

Os Vereadores da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, conforme o Regimento Interno apresentam a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 2080/2024, para deliberação em Plenário.

Art. 1º - A tabela constante do artigo 1º. do projeto de Lei 2080-2024, passa a ter a seguinte Redação.

Servidores	valores para deslocamento com veículo oficial em UPF		Valores para deslocamento com veículo próprio ou ônibus em UPF		Valores para deslocamento interestadual com veículo/ Meio oficial em UPF	Valores para deslocamento interestadual com veículo/ Meio oficial em UPF	Valores para deslocamento interestadual com veículo próprio/ Meios próprios em UPF	Motorista em deslocamento a disposição do chefe do poder executivo
	Abaixo de 300 KM	Acima de 300 KM	Abaixo de 300 km	Acima de 300 KM				
Prefeito e Vice Prefeito	3,7		4,7	6,3	9,4	12,5	18,8	70% do valor da indenização do deslocamento do prefeito
Secretários. Sup. SAAE, Sup. Fundo Previdenciário NBO, Diretores, Procurador, Subprocurador, Controlador Interno, assessor Contábil, Ouvidor	Sem Pernoite	Pernoite	4,1	5,5	8,2	11,0	16,5	-
	1,8	3,3						
Servidores em Geral, Membros dos Conselhos Municipais	Sem Pernoite	Pernoite	3,3	3,9	5,9	7,8	11,8	-
	1,8	2,7						

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes, 01 de Abril de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Flavio Luiz Ribeiro

Relator: Paulo Silvano

Membro: Elizeu de Almeida

Flavio Luiz Ribeiro
Paulo Silvano
Elizeu de Almeida